



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

AVISO DE INTENÇÃO EM CONTRATAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0052/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2023

AVISO Nº 0015/2023

Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE MALTA, ESTADO DA PARAÍBA por meio Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município, através da Portaria PMD/GP Nº. 02/2022, que realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item na hipótese do art. 75, inciso I OU II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data de início de recebimento de propostas: 04/04/2023 08:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 04/04/2023 08:00 (horário de Brasília)
Através do endereço: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br ou presencialmente na sala da CPL



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

DO OBJETO:

Escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de gêneros alimentícios destinado a distribuição a famílias carentes deste município no período da Semana Santa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

DO PREÇO BASE:

ITEM	NOME	QUANT.	UNID.	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL origem vegetal: sacarose de cana-de-açúcar; puro, sem corantes, sem umidade ou empedramento, coloração: branca; peso líquido: 1kg; enfardamento: 1x30 kg acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente. 1kg	500	KG	R\$ 4,97	R\$ 2.485,00
2	FEIJAO CARIOCA ; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e são; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico atóxico, enfardamento (30x1 kg), validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega; pacote c/ 01 kg íntegro e isento de avarias. Com as normas da ABNT. 1kg	500	KG	R\$ 10,98	R\$ 5.490,00
3	ARROZ PARBOLIZADO , características técnicas: Classe: longo, fino, tipo I, embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de no mínimo 1kg, em polietileno transparente, atóxico, com dados de identificação do produto, marca fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega, produto deve ser embalado em sacolas plásticas.	500	KG	R\$ 6,13	R\$ 3.065,00
4	Macarrão espaguete, massa alimentícia seca para macarronada; formato espaguete; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, íntegro e isento de avarias com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Pct c/ 500 gramas,	1000	PAT	R\$ 4,27	R\$ 4.270,00
5	Flocao de milho, tipo: pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem c/ 500 gramas e enfardamento (30x500g) livre de fermentação, mofo e materiais terrosos a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente, validade mínima 6 meses a contar da entrega. 500g	1000	PCT	R\$ 2,39	R\$ 2.390,00



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

6	CAFÉ -torrado moído pct. 250 g sem glúten, com selo de pureza ABIC. 250g- almofada	500	PCT	R\$ 9,32	R\$ 4.660,00
7	LEITE EM PO INSTANTANEO , com alta dissolução, pó fino, sem grumos, não adoçado, enriquecido com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, não contendo glúten, com registro no MA embalagem com 200 gramas; rótulo: de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias deverão estar impressas de forma indelével as seguintes informações: identificação do produto inclusive a marca, relação dos ingredientes básicos do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega, íntegro e isento de avarias. (com reg. No MA) 200g	500	PCT	R\$ 8,26	R\$ 4.130,00
8	MARGARINA VEGETAL . Embalagem de 500g, com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	500	Un	R\$ 7,45	R\$ 3.725,00
9	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G	500	pct	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00

FUNDAMENTO LEGAL:

A licitação é, em regra, a forma de contratação de serviços e aquisição de bens pela Administração Pública.

É o mandamento constante do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Com a sanção da Lei 14.133 em 1º de abril de 2021 que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, foi prevista a contratação por meio de Dispensa de Licitação, conforme redação do artigo 75, Inciso II, que se amolda ao presente caso:
Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A Dispensa de Licitação somente se efetiva com a obediência ao previsto no § 3º do artigo 75 da mesma Lei 14.133.

Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

DAS JUSTIFICATIVAS:

A distribuição dos gêneros alimentícios na período da semana santa é uma tradição no município de Malta, que visa garantir o alimento típico para as famílias carentes, fortalecer a segurança alimentar da população, Receberam os alimentos as famílias cadastradas no CadÚnico, beneficiárias do Bolsa Família e famílias em situação de vulnerabilidade social.

A distribuição gratuita se dará através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL onde será realizada a distribuição de alimentos como (Açúcar, Feijão carioca, Arroz parboilizado, Macarrão, Flocão, Café, Leite pó, Margarina Biscoito salgado) que serão distribuídos dia 05 de abril de 2023.



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste procedimento a pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que apresentem a documentação estabelecida neste instrumento;

Poderão participar desta licitação as Empresas de Pequeno Porte (EPP), as Microempresas (ME) e os Microempreendedores Individuais (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta contratação.

Consideram-se ME e EPP as pessoas jurídicas que se amoldem ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e MEI aqueles que preenchem os requisitos do Artigo 18- A da mesma Lei Complementar.

Não poderá participar deste procedimento a pessoa jurídica:

- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Malta;
- Declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Malta;
- Em consórcio;
- Com falência decretada;
- Que explore ramo diverso do objeto licitado;
- Servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável por licitação, de acordo com o artigo 9º § 1º da Lei nº 14.133/2021;
- Pessoa jurídica impedida de contratar ou licitar com o Estado da Paraíba.

A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da pessoa jurídica que apresentar a proposta que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

A apresentação de proposta neste procedimento implica no conhecimento integral dos termos e condições deste aviso bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os produtos, quando contratado, será entregue, de modo imediato, contados a partir da data de recebimento, contatos a partir da data de recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Os produtos deverão ser fornecidos conforme descrito na tabela acima, bem como estar em perfeitas condições de consumo humano e não possuir qualquer tipo de violação, ou seja, não devem estar danificados, etc.

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega os alimentos na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Malta no horário das 14:00h, impreterivelmente no 05 de abril de 2023, dividida em quantidades iguais, embaladas em sacos transparentes,

O transporte dos produtos fica a cargo da contratada e deverá ser feito em veículos adequados, de forma a não comprometer a qualidade do produto.

Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) em 48 horas.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado de acordo com a ordem cronológica; A nota fiscal deve ser sempre acompanhada das respectivas certidões fiscais atualizadas e enviadas ao setor de finanças da prefeitura.

Para a contratação serão exigidos os documentos previstos na Lei 14.133 de 2021, em especial aqueles que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista e ainda as



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

Declarações de não impedimento e de não contratação de menor, na forma do artigo 7º, Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República e ainda as Declarações de praxe, conforme Anexos deste Aviso.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas da situação fiscal, trabalhista e social da Contratada

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 14 422 2009 2060 Doação diversas a pessoas carentes, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 1668 3.3.90.32 00 1.500.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA,

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ENVIO DE PROPOSTA:

A manifestação de interesse e a proposta deverá ser encaminhada até as 08:00 horas (considerado o horário de Brasília-DF) do dia 08 de março de 2023 pelo e-mail: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br ou diretamente na sala de Licitações da prefeitura Municipal de Malta-PB.

DA PROPOSTA:

A proposta de preço, em modelo padrão de acordo com este Aviso, deverá conter os seguintes elementos:

- Identificação da pessoa jurídica, indicando a razão social, CNPJ, endereço, cidade/Estado, CEP, telefone e e-mail;
- Número deste procedimento de contratação;
- Preço unitário mensal em moeda corrente nacional, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a seis meses, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta.
- No preço proposto deve estar incluído, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à prestação dos serviços.

Não serão aceitas propostas e documentação enviados fora do prazo.

Depois de escolhida a contratada, terá o prazo de 24 horas para a entrega da documentação prevista neste aviso.

Todos os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com duas casas após a vírgula, sendo desprezadas as casas superiores a duas, todos os numerais grafados em algarismos arábicos.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO:

A pessoa jurídica que apresentar a melhor proposta deverá fornecer os documentos para contratação, no prazo de 24 horas contados da divulgação da empresa a ser contratada.

A divulgação do resultado deste procedimento de contratação se dará por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Malta e jornal do município no prazo de 24 horas para apresentação de propostas.

OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhadas da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Documento oficial com foto do sócio administrador.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ATIVA;

Certidão Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de negativa em validade, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), em validade;

Prova de regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da proponente ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda do Município sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei, em validade;

Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em validade;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em validade.

RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA

Apresentar pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da proponente, em plena validade.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição da República, conforme Anexo V deste Aviso;

Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Malta, conforme Anexo VI deste Aviso.

Declaração de qualificação como Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas ME e Microempreendedores Individuais – MEI, na forma dos Artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo 3º daquela Lei Complementar, conforme modelo que consta do Anexo que faz parte deste instrumento.

Sob pena de não contratação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

Se a pessoa jurídica for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

Se a pessoa jurídica for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por agente determinado pela Administração Municipal ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

DO VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor referência para contratação é de R\$ 32.465,00(Trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) sendo esse o valor de referência total para o contrato.

DO RECURSO:

No prazo de até 24 horas do prazo final da apresentação da proposta, a Administração Municipal informará o resultado da apuração da melhor proposta.

No prazo de três dias úteis, as pessoas jurídicas que apresentaram propostas poderão recorrer do resultado da apuração, apresentando razões recursais.

Ultrapassado o prazo para apresentação das razões recursais, o vencedor deste procedimento poderá apresentar contra razões no mesmo prazo de três dias úteis. Encaminhadas as razões e contra razões, a Administração tem o prazo de até três dias úteis para o julgamento.

As razões e contra razões deverão ser encaminhadas pelo e-mail licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br e dirigidas ao Prefeito Municipal.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto do certame à pessoa jurídica vencedora.

O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

Não serão reconhecidas as razões recursais enviadas por fax, e-mail e/ou intempestivos.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério para contratação será a da proposta mais vantajosa, considerando-se como mais vantajosa a proposta que cumpra o objeto que se pretende contratar e que depois de analisada a documentação legal, tenha ofertado o menor preço.

DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

O contrato de prestação de serviços será firmado pelo representante legal da adjudicatária.

A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o contrato, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

O prazo de assinatura do contrato fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado a critério exclusivo da Administração, mediante pedido da Adjudicatária.

A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

O contrato de prestação dos serviços a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

No valor do contrato celebrado, deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas que possam incidir sobre o fornecimento dos serviços objeto desta contratação.

DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAR:



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

Na forma do artigo 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, não poderão contratar com o Município de Malta, direta ou indiretamente:

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

O impedimento de que trata o inciso III do caput do artigo 14 da Lei 14.133/2021 será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

DAS SANÇÕES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato pela Contratada caracterizará inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa, nos seguintes percentuais e hipóteses:

de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato firmado, em caso de não execução do contrato em sua integralidade, motivando a sua rescisão;

de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese da contratada não executar os serviços contratados com eficácia, tendo como resultado da ineficiência a



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

perda de recursos ou a não prestação de contas dos recursos recebidos, acarretando a aplicação de sanções ao Município.

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 03 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo Município à Contratada.

Todas as multas poderão ser aplicadas cumulativamente na ocorrência das hipóteses que permitam a sua aplicação.

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

O valor da multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de Malta, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

- Constituem obrigações da Contratante:
- Efetuar os pagamentos avençados nas datas e valores previstos no contrato;
- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- Notificar, por escrito, a Contratada, quanto à ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento e/ou no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Constituem obrigações da Contratada:
- Cumprir fielmente o contrato, de modo que a prestação dos serviços seja, inteira e devidamente realizado e concluído, de acordo com as especificações, condições e nos prazos estabelecidos no contrato;
- Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do objeto contratual;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e/ou terceiros;
- Aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições da habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Constituem motivos para rescisão do contrato:
- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do fornecimento;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A cessão ou transferência total do contrato;
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O resultado deste certame será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Malta, localizado no átrio da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal (<http://malta.pb.gov.br/>).

DO FORO:

As questões decorrentes do presente procedimento de contratação serão resolvidas em Primeira Instância no foro da Comarca de Patos, Estado da Paraíba.



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

DOS ANEXOS:

Anexo I – Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

Anexo II – Modelo de proposta de preço;

Anexo III – Modelo de declaração de empregador;

Anexo IV - Modelo de declaração da inexistência de fato impeditivo para a habilitação;

Anexo V – Minuta de Contrato de Fornecimento;

Prefeitura Municipal de Malta, Estado da Paraíba, 29 de março de 2023

Ricardo de Sousa Nascimento

Presidente da CPL/PMM



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0015/2023

Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI

À Prefeitura Municipal de Malta.

Eu, _____ (nome do declarante), _____ (nacionalidade),
_____ (estado civil), _____ (profissão), portador do documento de
identidade nº _____

_____, residente e domiciliado na cidade de _____ / _____, na
_____, (logradouro), _____ nº _____, bairro _____,
na qualidade de _____

(sócio, diretor, gerente, procurador ou
proprietário) da _____ Empresa

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na
cidade de _____ / _____, estabelecida na _____ (logradouro), nº _____
, bairro _____, DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a
mesma, na presente data, se enquadra como:

Microempresa, nos termos do artigo 3º, inciso I, da LC nº 123/2006.

Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, inciso II, da LC nº 123/2006.
Microempreendedor Individual, nos termos do artigo 18-A, da LC nº 123/2006.

Declaro ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º,
do artigo 3º, da LC nº 123/2006, para fins de participação neste processo licitatório.

_____, de _____ de 2023,

Nome Completo e Assinatura do Declarante IDENTIDADE e CPF

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A
CONTRATADA**



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Dispensa de licitação nº 0015/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Escolha da proposta mais vantajosa para a Unidade Orçamentária: 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 14 422 2009 2060 Doação diversas a pessoas carentes, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 1668 3.3.90.32 00 1.500.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA,

- PROPOSTA -

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Logradouro: nº:

Bairro

CEP:

Cidade/UF

Telefone:

E-mail:



MUNICÍPIO DE MALTA
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

ITEM	NOME	QUANT.	UNID.	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL origem vegetal: sacarose de cana-de-açúcar; puro, sem corantes, sem umidade ou empedramento, coloração: branca; peso líquido: 1kg; enfardamento: 1x30 kg acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente. 1kg	500	KG	R\$ 4,97	R\$ 2.485,00
2	FEIJAO CARIOCA ; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico atóxico, enfardamento (30x1 kg), validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega; pacote c/ 01 kg íntegro e isento de avarias. Com as normas da ABNT. 1kg	500	KG	R\$ 10,98	R\$ 5.490,00
3	ARROZ PARBOLIZADO , características técnicas: Classe: longo, fino, tipo I, embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de no mínimo 1kg, em polietileno transparente, atóxico, com dados de identificação do produto, marca fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega, produto deve ser embalado em sacolas plásticas.	500	KG	R\$ 6,13	R\$ 3.065,00
4	Macarrão espaguete, massa alimentícia seca para macarronada; formato espaguete; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, íntegro e isento de avarias com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Pct c/ 500 gramas,	1000	PAT	R\$ 4,27	R\$ 4.270,00
5	Flocao de milho, tipo: pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem c/ 500 gramas e enfardamento (30x500g) livre de fermentação, mofo e materiais terrosos a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente, validade mínima 6 meses a contar da entrega. 500g	1000	PCT	R\$ 2,39	R\$ 2.390,00
6	CAFÉ -torrado moído pct. 250 g sem glúten, com selo de pureza ABIC. 250g- almofada	500	PCT	R\$ 9,32	R\$ 4.660,00



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

7	LEITE EM PO INSTANTANEO , com alta dissolução, pó fino, sem grumos, não adoçado, enriquecido com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, não contendo glúten, com registro no MA embalagem com 200 gramas; rótulo: de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias deverão estar impressas de forma indelével as seguintes informações: identificação do produto inclusive a marca, relação dos ingredientes básicos do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega, íntegro e isento de avarias. (com reg. No MA) 200g	500	PCT	R\$ 8,26	R\$ 4.130,00
8	MARGARINA VEGETAL . Embalagem de 500g, com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	500	Un	R\$ 7,45	R\$ 3.725,00
9	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G	500	pct	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00

Validade da proposta: 6 (seis) meses.

Local/data: , de de 2023,

Assinatura do responsável pela cotação Carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE MALTA
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

ANEXO III
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

Declaração do Empregador – Pessoa Jurídica

À Prefeitura Municipal de Malta

Ref.: Dispensa de Licitação nº 015/2023.

DECLARAÇÃO

A Empresa , inscrita no CNPJ sob o nº

, com sede na cidade de / , estabelecida na Rua , nº
, bairro , CEP , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)
, portador

(a) do Documento de Identidade nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do artigo 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

, de de 2023.

(nome completo e assinatura do representante legal)

IDENTIDADE e CPF

Observações

- Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a Proponente;
- Se a Proponente possuir maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar esta condição.



MUNICÍPIO DE MALTA
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

ANEXO IV
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação

O abaixo assinado, responsável pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediada na cidade de _____, com

endereço à Rua/Av. _____, no _____, bairro _____, DECLARA, sob as penas da lei,

em obediência ao art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo administrativo promovido pelo Município de Malta e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo do procedimento licitatório.

_____, de _____ de 2023,

Nome e assinatura do declarante IDENTIDADE e CPF

Observações:

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A PROPONENTE.



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº...../2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023. 0052/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2022

O MUNICÍPIO DE MALTA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro, MALTA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.151.861.0001-45, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal IGOR XAVIER DE LUCENA, brasileiro, solteiro, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3689-481 2º VIA expedida pela (o) SSSDS-PB, CPF (MF) nº 082.751.674-69 SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o nº, que atua no ramo do Comércio de Gestão de Sistemas informatizados, com sede a, representada neste ato por portador do documento de identidade..... e CPF nº....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de gêneros alimentícios destinado a distribuição a famílias carentes deste município no período da Semana Santa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência. em conformidade com as disposições no Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

ITEM	NOME	QUANT.	UNID	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL origem vegetal: sacarose de cana-de-açúcar; puro, sem corantes, sem umidade ou empedramento, coloração: branca; peso líquido: 1kg; enfiamento: 1x30 kg acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente. 1kg	500	KG	R\$ 4,97	R\$ 2.485,00



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

2	FEIJAO CARIOCA ; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico atóxico, enfardamento (30x1 kg), validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega; pacote c/ 01 kg íntegro e isento de avarias. Com as normas da ABNT. 1kg	500	KG	R\$ 10,98	R\$ 5.490,00
3	ARROZ PARBOLIZADO , características técnicas: Classe: longo, fino, tipo I, embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de no mínimo 1kg, em polietileno transparente, atóxico, com dados de identificação do produto, marca fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega, produto deve ser embalado em sacolas plásticas.	500	KG	R\$ 6,13	R\$ 3.065,00
4	Macarrão espaguete, massa alimentícia seca para macarronada; formato espaguete; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, íntegro e isento de avarias com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Pct c/ 500 gramas,	1000	PAT	R\$ 4,27	R\$ 4.270,00
5	Flocao de milho, tipo: pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem c/ 500 gramas e enfardamento (30x500g) livre de fermentação, mofo e materiais terrosos a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente, validade mínima 6 meses a contar da entrega. 500g	1000	PCT	R\$ 2,39	R\$ 2.390,00
6	CAFÉ -torrado moído pct. 250 g sem glúten, com selo de pureza ABIC. 250g- almofada	500	PCT	R\$ 9,32	R\$ 4.660,00



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

7	LEITE EM PO INSTANTANEO , com alta dissolução, pó fino, sem grumos, não adoçado, enriquecido com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, não contendo glúten, com registro no MA embalagem com 200 gramas; rótulo: de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias deverão estar impressas de forma indelével as seguintes informações: identificação do produto inclusive a marca, relação dos ingredientes básicos do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega, íntegro e isento de avarias. (com reg. No MA) 200g	500	PCT	R\$ 8,26	R\$ 4.130,00
8	MARGARINA VEGETAL . Embalagem de 500g, com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	500	Un	R\$ 7,45	R\$ 3.725,00
9	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G	500	pct	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00

1.2- A contratação será e ocorrerá, conforme termos constante abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será executado sob o regime de fornecimento parcelado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato é decorrente do Procedimento Licitatório nº 015/2023, na modalidade Dispensa de Licitação nº 015/2023 ao qual se encontra vinculado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

Aplica-se na interpretação do presente contrato as disposições do Aviso de Dispensa de Licitação nº 015/2023 e as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Aviso e na Lei Nacional de Licitações, as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

O valor global do presente contrato é de R\$ (.....), decorrente do item e valores apresentados na tabela acima.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado de acordo com a ordem cronológica; A nota fiscal deve ser sempre acompanhada das respectivas certidões fiscais atualizadas e enviadas ao setor de finanças da prefeitura.

Para a contratação serão exigidos os documentos previstos na Lei 14.133 de 2021, em especial aqueles que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista e ainda as Declarações de não impedimento e de não contratação de menor, na forma do artigo 7º, Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República e ainda as Declarações de praxe, conforme Anexos deste Aviso.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas da situação fiscal, trabalhista e social da Contratada

Mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada;

Por ocasião do pagamento, deverá a contratada apresentar, em cada ato, as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, em validade, referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

Contatadas irregularidades na prestação dos serviços, os pagamentos ficaram sobrestados até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

As faturas pagas com atraso sofrerão correção monetária de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, a partir do trigésimo dia de atraso.

Conforme Lei Federal nº 14.133/2021, os valores do contrato poderão ser reajustados visando manter o equilíbrio econômico-financeiro contratual de acordo com o aumento dos mesmos, a ser comprovado por meio de planilha de custos do item a ser reajustado, comprovado por documentos que possibilitem reconhecimento do aumento, sendo que,



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

para todos os efeitos legais, deverá ser formalizado um Termo Aditivo ao respectivo contrato no qual se atualizará os referidos valores.

Feito o pedido de reajuste, a Administração fará cotações de preços no mercado, visando verificar a compatibilidade do preço requerido com o preço praticado no mercado.

O valor a ser apurado pela Administração deve ser verificado por meio de planilhas, devendo, em caso de preço requerido pelo Contratado ser acima do mercado, verificar se o novo preço obtido por meio das pesquisas é mais viável, levando-se em consideração a entrega dos produtos quanto aos aspectos da qualidade e do custo final para o fornecimento.

Em caso de renovação do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, a cada doze meses, contados da data de sua assinatura, utilizando-se, para o reajuste, o INPC, do IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituir este índice na vigência do contrato, devendo, para todos os efeitos legais, ser formalizado por meio de um Termo Aditivo ao respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso se dará conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término na data de 30 de junho de 2023, nos termos do caput do art. 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

O Chefe de Compras do Contratante, durante a vigência deste contrato, expedirá as Ordens de fornecimento, que serão entregues à contratada para o fornecimento, obedecidas as disposições deste contrato.

As Ordens de fornecimento são os documentos hábeis para aperfeiçoar o presente contrato e conterão:

- a) o prazo de entrega do material;
- b) o valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento;
- c) o prazo de pagamento, contado da data do recebimento definitivo dos bens.

Não será admitido a entrega do material pela contratada sem prévia emissão de Ordem de fornecimento;



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS PARA RETIRADA DE DOCUMENTOS

A contratada terá o seguinte prazo:

I - 24 (vinte e quatro) horas para retirada da Nota de Empenho e da respectiva Autorização do fornecimento contadas da convocação para tanto;

II – Constatado o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA fará a entrega dos produtos, conforme condições constantes do contrato a ser assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Malta, localizado a Rua Manoel Marques, nº. 67, Centro, em Malta /PB, ou em outra localidade do Município indicada pela administração, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar os pagamentos avençados nas datas e valores previstos no contrato;

Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

Notificar, por escrito, a Contratada, quanto à ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento e/ou no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir fielmente o contrato, de modo que o fornecimento seja, de acordo com as especificações, condições e nos prazos estabelecidos no contrato;

Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os bens que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do objeto contratual;

Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e/ou terceiros;

Aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições da habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da prestação dos mesmos e da emissão da nota fiscal referente a entrega do material, conforme descrição constante no objeto deste contrato, pela Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Malta ou por servidor público da área designado pelo Prefeito Municipal.

Por ocasião da entrega será lavrado termo circunstanciado, do qual constará o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração ou da comissão de avaliação responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no fornecimento, a Administração poderá:

- Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante adjudicatária deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições do serviço executado, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado por servidor ou por comissão responsável indicada pela Administração Municipal.

- As notificações deverão ser sempre por escrito e poderão ser efetuadas no momento do fornecimento ou em outros momentos ou, ainda, após, antes do recebimento definitivo do objeto deste Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato pela Contratada caracterizará inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa, nos seguintes percentuais e hipóteses:

de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato firmado, em caso de não execução do contrato em sua integralidade, motivando a sua rescisão;



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de a contratada não executar os serviços contratados com eficácia, tendo como resultado da ineficiência a perda de recursos ou a não prestação de contas dos recursos recebidos, acarretando a aplicação de sanções ao Município.

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo Município à Contratada.

Todas as multas poderão ser aplicadas cumulativamente na ocorrência das hipóteses que permitam a sua aplicação.

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

O valor da multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de Malta, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o justificar, sem indenização à contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme art.137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023: Unidade Orçamentária: 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 14 422 2009 2060 Doação diversas a pessoas carentes, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 1668 3.3.90.32 00 1.500.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA,

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

O Contratante terá o prazo legal para promover a publicidade do presente contrato após a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O Contratante reserva-se o direito de reduzir ou crescer, a qualquer tempo, o quantitativo específico dos serviços, a fim de melhor adaptá-lo às necessidades que surgirem.

A Contratada, se requerido pelo Contratante, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões previstas no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada fica obrigada a, durante a vigência deste contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação na entrega do material, a que título for salvo em casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

A recusa da contratada em retirar a Nota de Empenho e a Autorização de fornecimento no prazo estabelecido neste contrato caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das multas, previstas neste contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Patos -PB para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o assinam para que produza todos os efeitos legais.



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

Malta-PB, de de 2023.

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeitura Municipal de Malta

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Aviso de Contratação Direta nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023. 0052/2023

Local: MALTA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

Unidade Orçamentaria: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Modalidade da compra: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2022, Art. 75, II

Tipo: Aviso de Contratação Direta

Data de início de recebimento de propostas: 30/03/2023 08:00 (horário de Brasília)



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

Data fim de recebimento de propostas: 04/04/2023 08:00 (horário de Brasília)

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a Escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de gêneros alimentícios destinado a distribuição a famílias carentes deste município no período da Semana Santa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, em conformidade com as disposições no Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Informação complementar: **** A T E N Ç Ã O **** Baixe o termo de referência com o aviso de contratação direta através do endereço <http://malta.pb.gov.br>

MALTA-PB, 29 DE MARÇO DE 2023

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Presidente da CPL/PMM